

**XXIV CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM
HELDER CÂMARA**

HERMENÊUTICA JURÍDICA

ENOQUE FEITOSA SOBREIRA FILHO

RUBENS BEÇAK

RODOLFO VIANA PEREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

H531

Hermenêutica jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFMG/FUMEC/
Dom Helder Câmara;

coordenadores: Enoque Feitosa Sobreira Filho, Rubens Beçak, Rodolfo Viana Pereira –
Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-132-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Hermenêutica. I.
Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo
Horizonte, MG).

CDU: 34



**XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC
/DOM HELDER CÂMARA
HERMENÊUTICA JURÍDICA**

Apresentação

É com satisfação que prefaciamos - em decorrência de incumbência que nos foi dada pela direção do CONPEDI - a coletânea de artigos apresentados no Grupo de Trabalho Hermenêutica Jurídica, por ocasião do XXIV Congresso, realizado em Belo Horizonte.

Os trabalhos apresentados, com variadas abordagens e referenciais teóricos multifacetados, foram, em nosso ver, o resultado de uma das melhores seleções de artigos produzidos no âmbito dos Programas de Pós-Graduação em Direito das diversas universidades país afora.

O reconhecimento da qualidade desses textos que ora damos conhecimento ao mundo acadêmico foi não apenas dos próprios autores e assistentes do GT, mas também dos professores que compuseram mesa coordenadora dos trabalhos e que assinam este prefácio.

Aos que tiveram a oportunidade de acompanhar as apresentações, atentamente assistidas por pesquisadores empolgados com um debate fundamental não apenas para um curso de direito, mas para o próprio avanço da democracia, na medida em que reflete profundamente sobre a questão do papel, dos limites do judiciário e da própria atividade interpretativa.

O alentado livro, ora dado ao conhecimento de um público amplo, significa um aporte significativo de competentes autores e autoras, os quais, certamente, se haverão com a mesma profundidade e excelência de resultados em posteriores publicações de potenciais promissoras carreiras de doutrinadores e pesquisadores.

Saliente-se que os trabalhos foram aprovados após rigoroso processo de avaliação por parte dos examinadores que não levaram em conta apenas o aspecto quantitativo de páginas de análise, mas, fundamentalmente e como deve ser pelo aspecto qualitativo das pesquisas apresentadas.

O conjunto de artigos, que ora se somam para se tornarem um livro reúnem todas as qualidades acima mencionadas e, de fato, trazem e fazem - um apanhado detalhado sobre questões das mais relevantes para a teoria do direito e para a sua teoria da interpretação, tais

como os debates sobre o comportamento decisional dos magistrados, os limites da interpretação e as necessárias conexões entre essas atividades e a democracia, considerando, o cenário do que se convencionou chamar de judicialização da política.

Através de variadas opções teórico-metodológicas a atividade interpretativa é examinada na condição de segmento no qual se desenrola uma permanente disputa de significados.

Nos diversos loci do conflito, Juízes, advogados, membros do Ministério Público e todas as demais figuras que influenciam esse espaço de disputa travam um duro embate o qual, por vezes se apresenta com o manto tão diáfano quanto fantasioso - do absoluto distanciamento dos interesses em disputa.

Por outro lado, artigos e autores tiveram o mérito de não temer, quando foi preciso nos debates travados, em nadarem contra a corrente do senso comum.

São essas profundas e detalhadas análises do fenômeno jurídico, notadamente em seu viés hermenêutico que recomendamos enfaticamente e para as quais remetemos o leitor. E o fazemos com mais entusiasmo ainda ao lembrar que se trata - na maioria dos casos - de jovens pesquisadores e pesquisadoras nos quais se destacaram claramente já a partir dos debates no GT, a característica decisiva que diz respeito ao que seja o perfil de estudiosos atentos, isto é, pensar com a própria cabeça.

Assim, e para permitirmos aos leitores que desejem acompanhar essa aventura intelectual, queremos afirmar nossa convicção de que este livro será extremamente para profissionais e iniciantes da área jurídica que pretendam apreender de forma consistente os problemas cardinais de tão importante área do saber jurídico a sua atividade de interpretar e aplicar normas.

RACIONALIDADE MODERNA E MÉTODO JURÍDICO À LUZ DO MITO DA CAVERNA DE PLATÃO

MODERN RATIONALITY AND LEGAL METHOD IN THE LIGHT OF PLATO'S MYTH OF THE CAVE

Luciano Gomes Dos Santos

Resumo

O presente artigo tem por objetivo analisar a Racionalidade Moderna e Método Jurídico à luz do Mito da Caverna de Platão. A estrutura do Mito da Caverna apresenta o despertar do senso comum à ciência. O caminho realizado pelo prisioneiro simboliza a mudança de contexto histórico: da Idade Média cristã à modernidade. A racionalidade moderna surge com nova perspectiva filosófica e científica. Neste contexto, surgem pensadores como Francis Bacon, René Descartes, Gaston Bachelard e Karl Popper, que contribuíram para pensar o método científico. Suas ideias possibilitam pensar o método jurídico. Nesta perspectiva, o jurista deve abandonar sombras do direito dogmático e conhecer novas dinâmicas para se pensar o método jurídico à luz da razão, numa dinâmica crítica, aberta e dialética.

Palavras-chave: Racionalidade moderna, Método jurídico, Mito da caverna

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze the Modern Rationality and Legal Method in the light of Plato's Myth of the Cave. The structure of the Myth of the Cave presents the awakening of common sense to science. The journey made by the prisoner symbolizes the changing historical context: the Christian Middle Ages to modernity. The modern rationality emerges with new philosophical and scientific perspective. In this context, thinkers such as Francis Bacon, René Descartes, Gaston Bachelard and Karl Popper, thinking that contributed to the scientific method arise. His ideas allow us to think the legal method. In this perspective, the jurist must abandon the dogmatic right shadows and meet new dynamic to think openly and legal dialectic method in the light of reason, a critical dynamic.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Modern rationality, Legal method, Myth of the cave

INTRODUÇÃO

O texto *Mito da Caverna* se encontra no início do Livro VII da *República* de Platão, que consiste precisamente em uma imagem construída por Sócrates para explicar a seu interlocutor, Glauco, o processo pelo qual o indivíduo passa ao se afastar do mundo do senso comum e da opinião em busca do saber, da visão do Bem e da Verdade. É este precisamente o percurso do prisioneiro até transformar-se no sábio, no filósofo, devendo depois retornar à caverna para cumprir sua tarefa político-pedagógica de indicar aos seus antigos companheiros o caminho da libertação (MARCONDES, 2000, p.39).

Para a análise do *Mito da Caverna*, o texto será citado na íntegra, pois ele apresenta estrutura didático-pedagógica que será utilizada como paradigma da reflexão sobre a Racionalidade Moderna e Método Jurídico. O texto platônico foi escrito em diálogo, possibilitando espaço para questionamento, dúvida, argumentação e síntese.

A proposta do estudo é refletir o *Mito da Caverna* como caminho pedagógico na compreensão do nascimento da Racionalidade Moderna, considerando alguns pensadores que contribuíram para pensar a racionalidade moderna e possíveis contribuições para o Método Jurídico. O prisioneiro que se liberta é o jurista que estava nas sombras de uma visão dogmática alienante do fenômeno jurídico. Ao sair da caverna, o jurista alienado faz a experiência da racionalidade, tornando-se no jurista sábio, com a missão de apresentar aos seus companheiros a nova forma de pensar o direito, como discurso racional, dialético, crítico e aberto para pensar a realidade social.

O direito moderno deve ser pensado numa base comum. Este fundamento é a razão humana, que é princípio universal e serve de referência para se pensar a metodologia jurídica na elaboração do direito, como critério para resguardar os direitos individuais e coletivos. Assim, veremos que permanecer nas sombras da caverna é acreditar que o direito não passa de emaranhado de leis, que serve para dominar de forma legal os cidadãos e justificar os domínios do Estado sobre os indivíduos.

O desenvolvimento do texto será ordenado da seguinte forma: apresentação e a análise do *Mito da Caverna*; a experiência do despertar e a passagem do senso comum à ciência; modernidade, racionalidade e o Mito da Caverna; a racionalidade moderna e método

científico: contribuições filosóficas ao método jurídico; por fim, direito, método jurídico e o *Mito da Caverna*.

1 O Mito da Caverna de Platão

Sócrates: Imagina a nossa natureza, relativamente à educação ou à sua falta, de acordo com a seguinte experiência. Suponhamos uns homens numa habitação subterrânea em forma de caverna, com uma entrada aberta para a luz, que se estende a todo o comprimento dessa gruta. Estão lá dentro desde a infância, algemados de pernas e pescoços, de tal maneira que só lhes é dado permanecer no mesmo lugar e olhar em frente; são incapazes de voltar a cabeça, por causa dos grilhões; serve-lhes de iluminação um fogo que se queima ao longe, numa eminência, por detrás deles; entre a fogueira e os prisioneiros há um caminho ascendente, ao longo do qual se construiu um pequeno muro, no gênero dos tapumes que os homens dos "robertos" colocam diante do público, para mostrarem as suas habilidades por cima deles.

Glauco: Estou a ver – disse ele.

Sócrates: Visiona também ao longo deste muro, homens que transportam toda a espécie de objetos, que o ultrapassam: estatuetas de homens e de animais, de pedra e de madeira, de toda a espécie de labor; como é natural, dos que os transportam, uns falam, outros seguem calados.

Glauco: Estranho quadro e estranhos prisioneiros são esses de que tu falas – observou ele.

Sócrates: Semelhantes a nós – continuei -. Em primeiro lugar, pensas que, nestas condições, eles tenham visto, de si mesmo e dos outros, algo mais que as sombras projetadas pelo fogo na parede oposta da caverna?

Glauco: Como não – respondeu ele –, se são forçados a manter a cabeça imóvel toda a vida?

Sócrates: E os objetos transportados? Não se passa o mesmo com eles?

Glauco: Sem dúvida.

Sócrates: Então, se eles fossem capazes de conversar uns com os outros não te parece que eles julgariam estar a nomear objetos reais, quando designavam o que viam?

Glauco: É forçoso.

Sócrates: E se a prisão tivesse também um eco na parede do fundo? Quando algum dos transeuntes falasse, não te parece que eles não julgariam outra coisa, senão que era a voz da sombra que passava?

Glauco: Por Zeus, que sim!

Sócrates: De qualquer modo – afirmei – pessoas nessas condições não pensavam que a realidade fosse senão a sombra dos objetos.

Glauco: É absolutamente forçoso – disse ele.

Sócrates: Considera pois – continuei – o que aconteceria se eles fossem soltos das cadeias e curados da sua ignorância, a ver se, regressados à sua natureza, as coisas se passavam deste modo. Logo que alguém soltasse um deles, e o forçasse a endireitar-se de repente, a voltar o pescoço, a andar e a olhar para a luz, ao fazer tudo isso, sentiria dor, e o deslumbramento impedi-lo-ia de fixar os objetos cujas sombras via outrora. Que julgas tu que ele diria, se alguém lhe afirmasse que até então ele só vira coisas vãs, ao passo que agora estava mais perto da realidade e via de verdade, voltado para objetos mais reais? E se ainda, mostrando-lhe cada um desses objetos que passavam, o forçassem com perguntas a dizer o que era? Não te parece que ele se veria em dificuldades e suporia que os objetos vistos outrora eram mais reais do que os que agora lhe mostravam?

Glauco: Muito mais – afirmou.

Sócrates: Portanto, se alguém o forçasse a olhar para a própria luz, doer-lhe-iam os olhos e voltar-se-ia, para buscar refúgio junto dos objetos para os quais podia olhar, e julgaria ainda que estes eram na verdade mais nítidos do que os que lhe mostravam?

Glauco: Seria assim – disse ele.

Sócrates: E se o arrancassem dali à força e o fizessem subir o caminho rude e íngreme, e não o deixassem fugir antes de o arrastarem até à luz do Sol, não seria natural que ele se doesse e agastasse, por ser assim arrastado, e, depois de chegar à luz, com os olhos deslumbrados, nem sequer pudesse ver nada daquilo que agora dizemos serem os verdadeiros objetos?

Glauco: Não poderia, de fato, pelo menos de repente.

Sócrates: Precisava de se habituar, julgo eu, se quisesse ver o mundo superior. Em primeiro lugar, olharia mais facilmente para as sombras, depois disso, para as imagens dos homens e dos outros objetos, refletidas na água, e, por último, para os próprios objetos. A partir de então, seria capaz de contemplar o que há no céu, e o próprio céu, durante a noite, olhando para a luz das estrelas e da Lua, mais facilmente do que se fosse o Sol e o seu brilho de dia.

Glauco: Pois não!

Sócrates: Finalmente, julgo eu, seria capaz de olhar para o Sol e de o contemplar, não já a sua imagem na água ou em qualquer sítio, mas a ele mesmo, no seu lugar.

Glauco: Necessariamente.

Sócrates: Depois já compreenderia, acerca do Sol, que é ele que causa as estações e os anos e que tudo dirige no mundo visível, e que é o responsável por tudo aquilo de que eles viam um arremedo.

Glauco: É evidente que depois chegaria a essas conclusões.

Sócrates: E então? Quando ele se lembrasse da sua primitiva habitação, e do saber que lá possuía, dos seus companheiros de prisão desse tempo, não crês que ele se regozijaria com a mudança e deploraria os outros?

Glauco: Com certeza.

Sócrates: E as honras e elogios, se alguns tinham então entre si, ou prêmios para o que distinguisse com mais agudeza os objetos que passavam e se lembrasse melhor quais os que costumavam passar em primeiro lugar e quais em último, ou os que seguiam juntos, e àquele que dentre eles fosse mais hábil em predizer o que ia acontecer – parece-te que ele teria saudades ou inveja das honrarias e poder que havia entre eles, ou que experimentaria os mesmos sentimentos que em Homero, e seria seu intenso desejo "servir junto de um homem pobre, como servo da gleba", e antes sofrer tudo do que regressar àquelas ilusões e viver daquele modo?

Glauco: Suponho que seria assim – respondeu – que ele sofreria tudo, de preferência a viver daquela maneira.

Sócrates: Imagina ainda o seguinte – prossegui eu -. Se um homem nessas condições descesse de novo para o seu antigo posto, não teria os olhos cheios de trevas, ao regressar subitamente da luz do Sol?

Glauco: Com certeza.

Sócrates: E se lhe fosse necessário julgar daquelas sombras em competição com os que tinham estado sempre prisioneiros, no período em que ainda estava ofuscado, antes de adaptar a vista – e o tempo de se habituar não seria pouco – acaso não causaria o riso, e não diriam dele que, por ter subido ao mundo superior, estragara a vista, e que não valia a pena tentar a ascensão? E a quem tentasse soltá-los e conduzi-los até cima, se pudessem agarrá-lo e matá-lo, não o matariam?

Glauco: Matariam, sem dúvida – confirmou ele.

Sócrates: Meu caro Glauco, este quadro – prossegui eu – deve agora aplicar-se a tudo quanto dissemos anteriormente, comparando o mundo visível através dos olhos à caverna da prisão, e a luz da fogueira que lá existia à força do Sol. Quanto à subida ao mundo superior e à visão do que lá se encontra, se a tomares como a ascensão da alma ao mundo inteligível, não iludirás a minha expectativa, já que é teu desejo conhecê-la. O Deus sabe se ela é verdadeira. Pois, segundo entendo, no limite do cognoscível é que se avista, a custo, a ideia do Bem; e, uma vez avistada, compreende-se que ela é para todos a causa de quanto há de justo e belo; que, no

mundo visível, foi ela que criou a luz, da qual é senhora; e que, no mundo inteligível, é ela a senhora da verdade e da inteligência, e que é preciso vê-la para se ser sensato na vida particular e pública.

Glauco: Tanto quanto sou capaz de compreender-te, concordo contigo” (PLATÃO, 2002, p. 210 – 213).

1.1 Análise filosófica do *Mito da Caverna*

A tese do texto platônico apresenta a condição da natureza humana sem ser submetida ao processo educacional e toda alienação provocada pela falta do conhecimento racional e crítico perante a realidade. Platão defendia a existência de dois mundos, ou seja, das Ideias e Sensível. O primeiro se refere ao mundo perfeito, eterno e imutável. O segundo é material e conhecido por Mundo das Sombras, aparências e ilusões.

A verdadeira realidade é o mundo das Ideias. A alma é anterior ao corpo e ao chegar neste mundo, ela se materializa e torna-se presa ao mundo sensível. O seu itinerário é buscar o mundo das Ideias e abandonar o mundo das ilusões. O homem é sua alma e o seu verdadeiro conhecimento está relacionado ao nível da *episteme*, isto é, da ciência e do conhecimento. O nível dos sentidos conduz o homem ao engano da realidade, por isso, a educação é fundamental em Platão. Liberta o homem das ilusões e o torna capaz de buscar o verdadeiro bem.

O *Mito da Caverna* de Platão apresenta duas realidades, o Mundo Sensível e o Mundo das Ideias. Nele existe uma proposta de abandono das ilusões para a verdade. Nessa perspectiva, destacam-se quatro significados: ontológico, gnosiológico, místico-teológico e político.

O conceito ontológico significa “estudo do ser”. No texto simboliza a divisão da realidade, “segundo o qual aquilo que está dentro da caverna seria o mundo material e aquilo que está fora o mundo supra-sensível” (ANTISERI; REALE, 2003, p. 163). O mundo material é simbolizado pelas sombras em forma das estátuas, as coisas sensíveis em si mesmas. O mundo supra-sensível é a realidade externa à caverna que simboliza o mundo do ser verdadeiro e das Ideias, e o sol simboliza a Ideia do Bem, que para Platão era a Absoluta.

O termo gnosiológico significa estudo a cerca do conhecimento. No *Mito da Caverna*, “o interior representaria o conhecimento sensível (opinião) e o exterior da caverna o conhecimento das Ideias” (ANTISERI; REALE, 2003, p. 163). Afirma-se uma teoria do conhecimento, pois a visão das sombras simboliza a *eikasía* ou imaginação e a visão das estátuas representa a *pístis* ou crença. Assim, a mudança da visão das estátuas para a visão dos objetos verdadeiros e para a visão do sol, antes de forma mediata e posteriormente imediata, simboliza a dialética em seus diversos graus a intelecção pura (ANTISERI; REALE, 2003, p. 164).

Sintetizando, no nível gnosiológico está presente o conhecimento sensível e o intelectual. O primeiro não conduz à verdade, pois a realidade que se enxerga é apenas sombras e reflexos do mundo verdadeiro. O segundo é verdadeiro, pois alcança o mundo das Ideias na contemplação do Bem por meio da razão que liberta o homem de todas as ilusões e de falsas crenças.

A filosofia platônica possui forte dimensão espiritual. Ela desperta no homem um significado maior, vai além da materialidade. Esse é o nível místico-teológico, “segundo o qual o interior e o exterior representariam respectivamente a esfera mundana material e a espiritual” (ANTISERI; REALE, op. cit., p. 163). A vida na dimensão dos sentidos e do sensível é a vida na caverna, assim como na pura luz é a vida na dimensão do espírito, da inteligência. A passagem do mundo sensível para o mundo inteligível é representado pela “libertação das algemas”, como superação, na visão suprema do sol e da luz, como visão do Bem e contemplação do Divino.

A filosofia platônica é fundamentação teórica e prática, pois todo saber adquirido deve ser colocado a serviço da transformação da realidade, “porque implica um retorno à caverna de quem tinha conquistado sua liberdade, por solidariedade com os companheiros ainda prisioneiros, e com a finalidade de difundir a verdade” (ANTISERI; REALE, op. cit., p. 163).

O prisioneiro que se tornou sábio deve voltar à caverna, superando o seu desejo pessoal de ficar apenas na contemplação do Bem Verdadeiro ou em sua “zona de conforto”. Ele desce à caverna para conscientizar seus companheiros da falsa realidade e aponta que há outra realidade que não é sombra ou aparência, mas a verdadeira realidade que se funda na racionalidade.

Nessa perspectiva, Platão afirma que “o verdadeiro político, não ama o comando e o poder, mas usa o comando e o poder como serviço, para o bem” (ANTISERI; REALE, op. cit., p. 164). Por isso, o sábio, o filósofo volta à caverna para anunciar que existe outro mundo diferente no qual eles vivem aprisionados desde a infância, mesmo correndo o risco de não ser aceito e compreendido pelo grupo, podendo ser violentado e até mesmo ser morto devido às suas novas ideias. Todavia, o homem que contemplou o verdadeiro Bem, saberá correr esse risco, pois é isso que possibilita sentido sua em sua existência.

1.2 A experiência do despertar e a passagem do senso comum à ciência

O *Mito da Caverna* é interpelação à experiência do despertar para nova realidade e projetos de vida pessoal e social. A realidade é construção natural e artificial. A primeira é a biosfera e a segunda é antroposfera, ou seja, o mundo transformado conforme as necessidades e interesses humanos. A realidade da caverna não era verdadeira e ideal aos prisioneiros. O interior da caverna era sombras e os cativos acreditavam que a realidade percebida era única e absoluta. Os prisioneiros desde a infância foram moldados e aprisionados em seu próprio ser, sem educação sem o uso da razão e viviam simplesmente à base da sensibilidade. Faltava-lhes a ciência, o saber racional e crítico. A condição humana sem a educação racional crítica está destinada a crer naquilo que enxerga sem realizar juízos de valor.

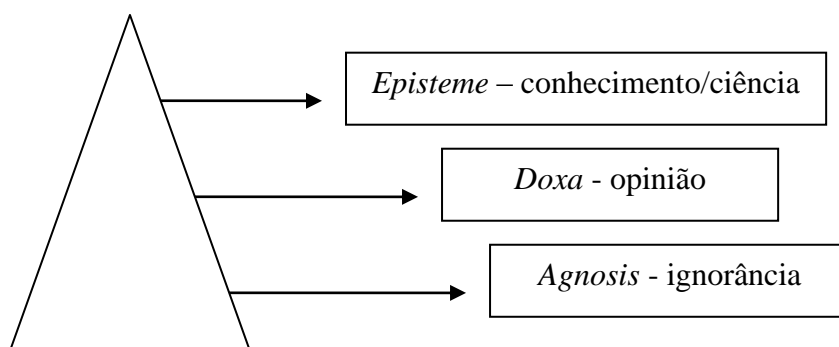
No entanto, entre todos os prisioneiros um se despertou e procurou libertar-se daquela realidade. Passou por duas experiências, a primeira foi a dor física. Durante anos, viveu numa única posição corporal, ao levantar-se sentiu dores em seu caminhar, deixando a caverna. A segunda foi a dor psicológica, ou seja, o medo do desconhecido. Em sua mente, certamente ele pensou: “será possível uma nova realidade”? O prisioneiro acreditou, fazendo a passagem da prisão à liberdade, do senso comum à *episteme*.

Despertar é partir, afirma ARDUINI (1989):

Partir é arriscar-se. O partir não assegura o chegar nem o êxito. Quem parte está sujeito a tempestades. Quem parte atravessa gargantas apertadas, e pode topar perigos nas curvas da história. Partir exige audácia. Por isso, todo partir tem gosto de aventura. Mas é preferível correr o risco e partir, a não correr o risco e mumificar-se na imobilidade garantida. O partir está enraizado na esperança. Sem esperança não haverá partida. Quando a esperança é mais forte do que os riscos, o partir começa a cadenciar os passos. E há esperança porque o partir carrega um

projeto de vida, caça uma resposta. O projeto, porém, é ambivalente. Pode ser benéfico ou maléfico. O projeto benéfico procura semear o amor, dignificar o homem, implantar a justiça, descativar os dominados. E aí temos a esperança benéfica. O projeto maléfico tenciona matar, subjugar, explorar, corromper, manipular os necessitados para o enriquecimento injusto (ARDUINI, 1989, p. 278 – 279).

O prisioneiro deixou a prisão e partiu em busca do novo mundo. Esse percurso pode ser ilustrado por três momentos: *agnosis* (ignorância), *doxa* (opinião) e o *episteme* (conhecimento, ciência).



1.2.1 A realidade da *agnosis*

O interior da caverna simboliza a realidade que é percebida apenas por meio dos sentidos. Não há reflexão, críticas, dúvidas e questionamento. Tudo se apresenta como verdade absoluta. A realidade está determinada, basta viver e conviver com a dada situação. Esse primeiro momento é chamado de *agnosis*, ou seja, os prisioneiros estão no estado da ignorância. Não receberam nenhuma forma de educação, por isso não sabem utilizar a razão para questionar a validade da realidade diante de seus olhos. Porém, entre os prisioneiros, há o despertar e o libertar-se de seus agrilhões. Ao deixar as correntes, submete-se ao segundo momento, ou seja, a *doxa*.

1.2.2 A *doxa*

Termo grego que significa "crença", "opinião", ou ainda "o que se diz". Nesse segundo estágio, o prisioneiro com os olhos ofuscados pela penumbra da caverna, assim não consegue afirmar a nova realidade que se apresenta diante de si. Opina entre a realidade da caverna e a nova realidade. A *doxa* é o nível intermediário entre a ignorância e a ciência, não é conhecimento racional, profundo, crítico e reflexivo. A *doxa* pode proporcionar a busca da ciência. É o famoso “achismo”. Mas com o tempo, o prisioneiro se adapta à nova realidade e percebe que o verdadeiro mundo é o exterior, no qual é iluminado pelo sol, que para Platão simboliza a Ideia do Bem, que a tudo conserva e governa.

1.2.3 A *episteme*

No último estágio surge a *episteme*. O prisioneiro agora se transformou no filósofo e no sábio. Conhece a realidade por meio da razão e por meio dos sentidos, por isso a fonte e origem do conhecimento em Platão é a Razão. O prisioneiro foi educado e abandonou a ignorância. Não há egoísmo de sua parte, pois deseja partilhar com seus companheiros a nova realidade descoberta. Volta à caverna e anuncia a nova realidade compreendida à luz da racionalidade. O discurso do sábio não é aceito pelos seus companheiros e o assassina. O novo provoca a saída do conforto ou desestabiliza o sistema que domina e explora o outro.

Para Platão, o prisioneiro que se tornou sábio é Sócrates que foi considerado o homem mais sábio da Grécia Antiga. O modelo de cidadão bom e justo. Sócrates paga com a própria vida ao defender suas ideias. Na verdade, Sócrates incomodou as classes dirigentes de seu tempo. Questionou as práticas políticas e os que diziam ser sábios perante a cidade. Incomodava as pessoas pelas ruas de Atenas com seu método dialogal de perguntas e respostas. As pessoas não recebiam as respostas dos questionamentos de Sócrates, mas eram despertadas a procurar o saber como libertação da alma que reposava na ignorância do ser.

2 Modernidade, Racionalidade Moderna e o *Mito da Caverna*

O *Mito da Caverna* apresenta o itinerário do despertar da racionalidade moderna. A primeira fase vivida pelos prisioneiros é o momento da *agnosis*, ou seja, da ignorância. As

sombras simbolizam o universo humano sem questionamentos perante a realidade. A razão é eclipsada pelos sentidos. A contemplação das sombras, analiso como referência ao período da Idade Média cristã. A razão deveria obedecer os caminhos da fé. A história já está dada, isto é, a história da salvação. A especulação não cabe no universo cristão, somente a razão que aceita tudo como o absoluto de Deus. O conhecimento é revelação de Deus. O ser humano não produz conhecimento nem faz a história. O homem não é criador, mas somente Deus é capaz de criar.

O despertar do prisioneiro que é libertado é o nascimento da modernidade. O despertar é a fase do Renascimento. Período de transição para a modernidade. No período renascentista, o ser humano torna-se “capaz de compreender os segredos da Natureza e refletir sobre eles na Arte como na Ciência, com inigualável sofisticação matemática, precisão empírica e maravilhosa força estética” (TARNAS, 2001, p. 245). O mundo conhecido expandia-se imensamente. O ser humano descobriu novos continentes e deu a volta ao Globo, demarcando novas terras e conhecendo novas culturas. Desafiava a autoridade e podia afirmar uma verdade com base em sua própria opinião (TARNAS, 2001, p. 245).

A transição paradigmática entre a Idade Média cristã e a Moderna dedicou-se à superação da metafísica teológica pela dimensão da racionalidade. Afirmamos que entre os séculos XV e XVI, “o Ocidente presenciou a emergência de um ser humano autônomo e dotado de uma consciência de si mesmo – curioso em relação ao mundo, confiante em sua capacidade de discernimento, cético quanto às ortodoxias, rebelde contra a autoridade” (TARNAS, 2001, p. 305). O homem moderno torna-se responsável por suas crenças e ações, apaixonado pelo clássico e ainda mais empenhado num futuro maior, orgulhoso de sua humanidade, consciente de sua distinção, ciente de sua força artística e individualidade criativa, seguro de sua capacidade intelectual para entender e controlar a Natureza e bem menos dependente de um Deus onipotente, onisciente e onipresente.

A modernidade não foi fundada por imposição de métodos, mas por interesses políticos. Ressalto que uma das grandes características da modernidade foi colocar em curso uma espécie de reforma do mundo. Para Lima Vaz, a modernidade é o “terreno da urdidura das ideias que vão, de alguma maneira, anunciando, manifestando ou justificando a emergência de novos padrões e paradigmas da vida vivida” (VAZ, 2002, p. 12). A modernidade é a vida pensada, a hegemonia das ideias propostas, debatidas, “confrontadas nessa esfera do universo simbólico que, a partir da Grécia, adquire no mundo ocidental seu

contorno e seu movimento próprios e que denominamos de *mundo intelectual*” (VAZ, 2002, p. 12).

A modernidade é a “ruptura com a tradição, oposição entre o antigo e o novo, valorização do novo, ideal de progresso, ênfase na individualidade, rejeição da autoridade institucional” (MARCONDES, 2000, p.156). A gênese do pensamento moderno rompe com a Igreja medieval e as antigas autoridades, fundando-se dialeticamente no Renascimento, na Reforma e na Revolução Científica. Surge o espírito humano mais individualizado, cético e leigo da modernidade. Nesta perspectiva, de mundo cultural, “a ciência emergiu como a nova crença do Ocidente” (TARNAS, 2001, p. 305).

A saída do prisioneiro da caverna é processo dialético, de movimento e de transformação. Este processo configura-se no surgimento da racionalidade moderna. A razão moderna se liberta da ignorância e do senso comum, passa pela *doxa* (opinião) e alcança a *episteme* (a ciência, o conhecimento racional). O prisioneiro que deixa a caverna descobre a racionalidade ao contemplar o Mundo das Ideias, perfeito e imutável. Estar fora da caverna é transformar-se no sábio e no filósofo. Na perspectiva jurídica, o prisioneiro da caverna se torna no jurista sábio que procura pensar o direito a partir de uma base comum que é a razão. Deixar a caverna é libertar-se do dogmatismo jurídico. É compreender o direito como processo racional. Surge a nova metodologia para se fazer direito: racional, crítica e dialética.

O que podemos entender por razão? Sabemos que a razão é faculdade específica do ser humano. A palavra razão origina-se de *logos*. A razão “assume sentido de fundamento, essência e/ou substância” (GONTIJO, 2011, p.66). O conceito razão aparece como “substância ou causa do mundo; pessoa divina” (ABBAGNANO, 2000, p.630). A razão seria uma substância universal como a causa do mundo ou fundamento divino universal que ordena todas as coisas no universo. A razão é entendida desde Homero como *faculdade universal do homem*. Para os filósofos gregos antigos e modernos como Descartes, a razão é assumida como a *única guia dos homens* (GONTIJO, 2011, p.67).

A modernidade tem a marca do pensamento de René Descartes. Ele é considerado o pai do racionalismo moderno. Em sua concepção, a razão é marcada pela universalidade, está presente em todos os homens. A razão é caminho para se chegar a um resultado, ou seja, que caminho seguir. A razão é uma questão de método.

Para Descartes, a razão está relacionada a ideia de método (GONTIJO, 2011, p.67). A razão é o fundamento do conhecimento.

Após discorrer sobre o conceito de razão, podemos aprofundar em três aspectos da racionalidade: argumentação, fenômeno psíquico e instrumento de dominação. A racionalidade como argumentação se refere ao pensamento de Karl Popper. Ele diz que a ideia de razão está relacionada à ideia de argumento. Sabe-se que “um argumento de razão depende de uma escolha política e da possibilidade real de que essa escolha seja posta em ação” (GONTIJO, 2011, p.68). O uso da razão depende de sua formulação, exposição e organização. Nesta perspectiva, a razão tem em si o sentido político e retórico. A razão é uma escolha e ela se projeta em seus interesses.

A racionalidade enquanto fenômeno psíquico é perspectiva de Jürgen Habermas. Defende que “a racionalidade escapa à própria capacidade consciente, que impregna ou deforma o próprio fenômeno em análise” (GONTIJO, 2011, p.69). A razão não é algo definido. Afirmamos que a “razão é fruto do desconhecido, do medo da impotência do conhecimento, do grande muro que aterra a humanidade na sua enigmática e *daseiniana* existência” (GONTIJO, 2011, p.70). O inconsciente se aninha na consciência. Tudo se desfaz e se modifica a todo tempo. A grande fé na razão no final do século XIX, com a ideia de paz e progresso se desaba no século XX com as duas Guerras Mundias. É a razão contra a própria razão. Deve recriar-se a todo momento, buscando novos elementos normativos.

A racionalidade pode ser utilizada como instrumento de dominação. A razão pode ser utilizada para oprimir e dominar pessoas. O direito moderno como fruto da razão pode ser elaborado para dominar a sociedade, isto é, a chamada dominação racional-legal que nos recorda Marx Weber. Nesta perspectiva, “a razão é propriamente uma arma usada pelas forças que subjazem no direito, porque este, assim como a própria razão, não está em si, mas encobre algo, redes de interesse” (GONTIJO, 2011, p.72).

A racionalidade deve ser pressuposto da autonomia e da emancipação do ser humano. A racionalidade deve estar conjugada com a dialética argumentativa e com a interação sociopolítica de libertação de todas as formas de opressão. O jurista sábio é o que utiliza a racionalidade para conscientizar as pessoas de seus direitos e deveres. Que procura na racionalidade jurídica o direito que visa reconhecer as pessoas que estão nas sombras da

alienação e dos juristas que estão produzindo direito como sistema exclusivo de leis, sem reconhecer a dignidade de cada ser humano em nossa sociedade brasileira. Por isso, O ordenamento jurídico deve ser entendido como discurso, ideia. O jurista volta à caverna e anuncia uma nova forma de pensar o direito como discurso racional e aberto para pensar a realidade.

Diversos pensadores modernos contribuíram na elaboração da ideia de racionalidade, buscando o método seguro para produzir conhecimento. A razão deve ser liberta de todas as alienações para que se apresente como guia do homem na produção do saber. As ideias dos pensadores modernos contribuem para pensar o método jurídico moderno, cuja base se fundamenta na razão no processo da dúvida, da crítica, da análise e da elaboração de experimentos para se compreender a Natureza.

3 A racionalidade moderna e método científico: contribuições filosóficas ao método jurídico

Nesta parte do estudo, nosso objetivo é apresentar alguns pensadores modernos como Francis Bacon, René Descartes, Gaston Bachelard e Karl Popper, considerando seus ensinamentos sobre a razão e o método científico. A intenção é perceber elementos para se pensar o método jurídico à luz do *Mito da Caverna*. Ressalto que é fundamental, destacar dois pensadores do Período Clássico da filosofia grega: Sócrates e Platão. Esses pensadores enfatizaram o valor da razão, como guia do ser humano e na elaboração lógica do saber.

Sócrates (469-399 a.C) é considerado o primeiro filósofo da cidade de Atenas. O seu ensinamento foi via oralidade. Suas ideias se encontram na primeira parte dos escritos de seu discípulo Platão. Em Sócrates, encontramos o elemento da argumentação. O método filosófico de Sócrates é realizado por meio do diálogo, isto é, perguntas e respostas. Não dava respostas prontas aos seus interlocutores. Seu método era crítico e reflexivo. Acreditava que o vício da razão humana era a ignorância e a virtude da razão, a ciência. Para libertar a razão da ignorância, um dos caminhos era a ironia. Para Sócrates, “ironizar é causar desconforto intelectual, demolir ideias estratificadas e banais” (ISMAEL, 2004, p. 54).

O objetivo de Sócrates não era desqualificar o interlocutor, mas levá-lo a fazer uma análise crítica das próprias opiniões a fim de descobrir a fragilidade da sua argumentação, e mostrar-lhe que para ser verdadeira, qualquer descoberta tem de ser feita pelo próprio indivíduo. Tinha por meta ensinar as pessoas a pensar, avaliar suas opiniões e buscar a sabedoria.

Para Sócrates, o diálogo, a argumentação não são métodos que se reduzem às técnicas da retórica. “O diálogo é procedimento racional que liberta o ser humano da ignorância, das suas opiniões subjetivas e apaixonadas e lhe dá acesso ao verdadeiro saber, à concordância quanto ao verdadeiro e ao bem, condições de uma vida moral e política harmoniosa” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 35). Sócrates utilizava o diálogo como forma de purificar a argumentação, livrá-la dos seus paradoxos, partindo do confronto de exemplos e de opiniões particulares até chegar a definições universais, como por exemplo, os conceitos de justiça, bem e virtude.

Platão (427-347 a.C) foi discípulo de Sócrates. Toda a sua obra é escrita em forma de diálogo. O formato de sua obra permite o debate, a argumentação, a refutação ou aceitação de argumentos alheios. O ser humano é dotado de corpo e alma. A essência do homem é a sua alma. Recordando que para Platão a alma pré-existe ao corpo. A sua origem está no Mundo das Ideias. A alma é imortal e, neste Mundo Sensível, necessita do corpo para materializar-se. Ao corpo está ligado ao conhecimento sensível e a alma ao conhecimento racional, o saber lógico.

Platão prioriza que a fonte segura do conhecimento não deve ser os sentidos, pois eles podem nos enganar. A fonte segura do conhecimento é a razão. Os sentidos podem, no máximo, chegar a formar opinião (*dóxa*) sobre seu objeto. Já a razão produz verdadeiro conhecimento (*episteme*), o conhecimento universal. Platão elaborou a teoria da tripartição da alma: a racional, a irascível e a concupiscível (VAZ, 2004, 32). A alma racional habita a cabeça do homem. É por meio dela que nasce a filosofia e o homem pode elevar-se em contemplação ao mundo perfeito e eterno, isto é, o Mundo das Ideias.

Para Platão, a racionalidade é fator determinante do agir. A práxis humana deve ser conduzida pela razão como condição necessária ao agir correto. A razão conduz o equilíbrio harmonioso entre as almas irascível e concupiscível. A racionalidade é a guia do ser humano

na busca do conhecimento e do agir correto. Podemos dizer, que a razão é o próprio método para se chegar ao conhecimento seguro. Por isso, deixar a caverna é elevar-se na dimensão racional. É tornar-se sábio, justo e bom.

O primeiro pensador moderno em destaque é o filósofo da Grã-Bretanha Francis Bacon (1561-1626). O seu projeto é uma reforma radical das ciências. Podemos destacar três aspectos:

1. um balanço crítico das práticas filosóficas e científicas correntes, assim como dos erros inerentes ao espírito humano, entraves ao progresso da ciência;
2. um inventário dos processos cognitivos;
3. uma *repartição* ou *divisão das ciências* destinada a orientar a pesquisa científica, cujo princípio é por os diversos ramos do saber em correspondência com as faculdades do espírito. A história corresponde assim à memória, a poesia à imaginação, a filosofia à razão (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 34).

Bacon teve por objetivo revolucionar as ciências na produção segura do conhecimento. Teve por objetivo favorecer o progresso das ciências da natureza, analisando as causas da inércia do espírito. A sua célebre teoria do “ídolos” é libertar a razão de seus erros para se chegar à verdade por meio da ciência. Os ídolos ou imagens formam opiniões cristalizadas e preconceitos, que impedem o conhecimento verdadeiro. Abaixo destaco os quatro ídolos que estão presentes em sua obra *Novum organum* (1620):

1. os *ídola tribus* ou “ídolos enraizados no espírito humano” – são opiniões que se formam em nós em decorrência da natureza humana, ou seja, de nossa condição humana (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 35);
2. os *ídola spectus* ou “ídolos da caverna” – são opiniões que se formam em nós por erros e defeitos de nossos órgãos dos sentidos; são próprios de cada indivíduo: seja tendo sua origem na natureza própria de cada um, seja resultado dos preconceitos devidos à educação (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 35);
3. os *ídola fori* ou “ídola da praça do mercado” – são imputáveis à linguagem e às suas ambiguidades. As palavras muitas vezes criam relações enganosas com as coisas porque podem designar realidades inexistentes ou abstrações vazias: o espírito, em vez de apreender as próprias coisas, raciocina com base em abstrações (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 35);

4. os *ídola theatri* ou “ídolos do teatro” - são ligados aos diferentes modos de transmissão do saber, mais precisamente ao ensino em que muitos mestres procuram brilhar em detrimento da verdade; são também opiniões impostas por autoridades e transformadas em decretos e leis inquestionáveis; só podem ser desfeitos por mudança social e política (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 35).

Para Bacon, nem todos esses ídolos podem ser extirpados do espírito humano, mas se o indivíduo toma consciência deles e os capacita, está possibilitando à razão o saber verdadeiro. A atitude do filósofo liberto dos ídolos não é a atitude empirista ou racionalista na produção do saber, mas a atitude que é capaz de unir razão e experiência. Nesta perspectiva, Francis Bacon antecipa o criticismo de Immanuel Kant, que criticou tanto o racionalismo quanto o empirismo pelo fundamento verdadeiro do conhecimento e chegou à conclusão que ambos estão corretos a partir de um ponto de vista. O conhecimento em alguns aspectos depende apenas da razão, mas em outros aspectos depende da experiência. Portanto, o conhecimento é fruto da razão e da experiência.

O segundo pensador moderno é René Descartes (1596-1650). O seu pensamento marca o início da filosofia moderna. É considerado o pai do racionalismo moderno. Seu pensamento filosófico tem origem no reconhecimento da autonomia de um sujeito que reivindica somente a autoridade da razão em matéria de conhecimento. Com Descartes, “símbolo do espírito racionalista, inicia-se o declínio dos dogmatismos e afirma-se a onipotência de uma razão consciente da sua capacidade de tornar o homem senhor e possuidor da natureza” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 84). O pensamento de Descartes possui três metas:

1. adquirir o verdadeiro método para alcançar o conhecimento de todas as coisas de que meu espírito seja capaz;
2. buscar os primeiros princípios que permitem a constituição de um sistema total do saber;
3. preparar o caminho para a mais elevada e mais perfeita moral que, pressupondo um conhecimento integral das outras ciências, é o último grau da sabedoria (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, pp. 84-85).

O objetivo de Descartes era estabelecer um método seguro para conduzir o homem à verdade. Em seu contexto, vivia-se uma era em que uma visão de mundo desmoronava com descobertas inesperadas e desorientadoras, e com a queda de instituições fundamentais e tradições culturais; em contrapartida, “disseminava-se pela *intelligentia* européia um

relativismo cético sobre a viabilidade do conhecimento seguro” (TARNAS, 2001, p. 299). A verdade é que surgiu uma crise de ceticismo na filosofia francesa, crise essa que o jovem Descartes, mergulhado no racionalismo crítico de sua formação jesuítica, sentiu com muita força. Descartes preparou-se para descobrir uma base irrefutável para o conhecimento seguro.

Descartes para ter a certeza do conhecimento seguro estabeleceu o fundamento para o seu método: a razão. Essa faculdade nos torna verdadeiramente homem, é a capacidade de discernir o verdadeiro do falso. A razão é instrumento universal, igual em todos os seres humanos. A diferença está no fato como que se usa a razão para se apropriar do conhecimento seguro. Descartes parte da dúvida, o primeiro passo necessário, pois sua intenção era suprimir todos os pressupostos do passado que agora confundiam o conhecimento humano e isolar apenas as verdades que ele mesmo pudesse claramente sentir como indubitáveis.

Descartes era matemático e utiliza-se desse saber aplicando-o à filosofia. Sabemos que a matemática começa pela afirmação de “princípios simples e evidentes, axiomas essenciais dos quais se poderia deduzir outras verdades mais complexas segundo o rigoroso método racional” (TARNAS, 2001, p. 299). Assim, com a aplicação de um raciocínio preciso e minucioso a todas as questões da Filosofia e aceitando-se como verdade apenas as ideias que se apresentassem claras a esse raciocínio, distintas e sem contradições internas, poderíamos na concepção de Descartes de chegar à certeza absoluta.

Para Descartes, “a racionalidade crítica disciplinada superaria a informação nada confiável sobre o mundo, proporcionada pelos sentidos ou a imaginação” (TARNAS, 2001, p. 299). O fundamento desta racionalidade crítica se fundamenta na certeza da consciência individual. No processo de duvidar metodologicamente de tudo e até mesma da aparência física do mundo, haveria algo impossível de duvidar, ou seja, o fato de sua própria dúvida. A consequência é de que o “eu” que tem a consciência de duvidar, o sujeito pensante existe. É a famosa afirmação de Descartes: “*cogito, ergo sum* – penso, logo existe” (TARNAS, 2001, p. 300). Tudo o mais pode ser questionado na realidade, mas não o irredutível fato da consciência de existir do pensante.

Por fim, podemos citar o método de Descartes que está dividido em quatro partes: evidência, análise, dedução e enumeração. A regra da evidência se preocupa com o critério das ideias claras e distintas. Para Descartes, “a evidência é a característica que se impõe imediatamente ao espírito e acarreta seu assentimento” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 86). A regra da análise tem por objetivo “reduzir as proposições mais complexas, mais

“difíceis às mais simples” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 86). Em outras palavras, você deve dividir o seu problema em partes. A regra da dedução procura elevar-nos da parte mais simples a mais complexa do problema que desejamos resolver. O cuidado é iniciar pelos princípios mais evidentes (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 86). Por fim, a regra da enumeração. A razão deve enumerar as partes e analisar se há coerência entre ambas.

Para Descartes, a razão se apresenta como o próprio método para se chegar ao conhecimento seguro. A razão é a fonte do conhecimento.

O terceiro pensador moderno é Gaston Bachelard (1884-1962). O seu pensamento foi construído numa dupla polaridade: “a razão científica de um lado e, do lado oposto, a atividade onírica da imaginação” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 31). Em sua perspectiva, o trabalho científico deve preocupar-se em eliminar os erros. O trabalho da ciência não é de forma contínua, mas se elabora a partir de rupturas. Essas rupturas servem para ajustar os referenciais racionais às novas experiências.

Gaston Bachelard propõe uma nova epistemologia para fazer ciência. O seu pensamento defende que “nada é dado, tudo é construído” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 32). A ciência inicia colocando-se contra o saber prévio. Nesta perspectiva, não há verdade primeira, só há erros primeiros. Para Bachelard, “o progresso científico não acompanha a via acumulativa de uma adição de conhecimentos: ele é, antes um procedimento redutor que se dá por subtração de opiniões errôneas” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 32). Essas opiniões errôneas são imagens embaraçosas e preconceitos. Por isso, o trabalho científico é a permanente retificação reflexiva do passado sobre a verdade, buscando nova configuração à totalidade do saber.

Bachelard aponta os seguintes obstáculos epistemológicos na elaboração do saber científico: “intuições espontâneas, hábitos de pensamento, valorizações inconscientes que constituem entraves e resistências inerentes ao próprio ato do conhecer” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 32). A partir dessas barreiras epistemológicas que a ciência deve superar como elementos prévios, que impedem o progresso científico.

Por fim, podemos apresentar a concepção de razão para Bachelard. A razão não deve ser compreendida como estrutura imutável e definitiva. O saber não é a constituição de categorias *a priori* na estrutura da razão. O pensamento elabora suas próprias categorias num diálogo permanente com a experiência, diálogo esse que instrui e informa a razão. A razão é

estrutura dinâmica que está sempre se fazendo num processo dialético de interação com a realidade.

O último pensador moderno escolhido para dialogar em relação à racionalidade moderna e o método científico é Karl Popper (1902-1994). O seu pensamento “subverte todos os grandes princípios da epistemologia clássica e propõe um novo método científico e uma nova teoria do conhecimento” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 245). Popper apresenta novos princípios à epistemologia contemporânea: a “falsificabilidade” e o “falibilismo”. O princípio da *verificabilidade* da epistemologia clássica é rejeitado por Popper.

Esse princípio designa a possibilidade de uma hipótese ou uma teoria serem confrontadas com a experiência e serem confirmadas ou infirmadas por fatos precisos. Em oposição, Popper afirma que a *verificabilidade* não pode assegurar a validade de uma teoria científica, porque todas as “teorias ditas verificadas se sucedem e se opõem, sem poder aspirar à infalibilidade” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 246). O que define a ciência é a falibilidade. Uma teoria científica é verdadeira pela sua falsificabilidade.

Para Popper, a *falsificabilidade* “designa a capacidade que uma teoria científica tem de submeter-se a um método crítico severo, que comporte testes experimentais cruciais capazes de refutá-la” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 246). Nesta perspectiva popperiana, compreendemos que um enunciado é “falsificável” se for possível estabelecer sua incompatibilidade com enunciados básicos ou acontecimentos de observação precisos. Popper afirmava o seguinte:

Uma teoria que não é refutável por nenhum acontecimento que se possa conceber é desprovida de caráter científico. Para as teorias, a irrefutabilidade não é (como muitas vezes se imagina) uma virtude, mas um defeito. Toda verdadeira verificação de uma teoria por meio de testes constitui uma tentativa para demonstrar sua falsidade (*to falsify*) ou para refutá-la. Poder ser testada é poder ser refutada (POPPER *apud* BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, p. 246).

Com o argumento da *falsificabilidade*, Popper refuta a ideia de um método que possa alcançar o verdadeiro de forma definitiva e utópica. O método científico não pode se apresentar como algo pronto e fechado, mas ele deve caracterizar-se ao mesmo tempo por sua inventividade, pela audácia das suas hipóteses e por sua função negativa e crítica, que submete suas hipóteses unicamente ao critério da refutabilidade.

Para Popper, a ciência além de possuir o caráter conjectural, possui também o caráter objetivo e reconhece a autonomia do mundo. “A ciência não tem fundamento infalível, quer se trate dos sentidos, quer da razão” (BARAQUIN; LAFFITTE, 2007, pp. 247-248). A ciência é processo dialético na elaboração do saber. É movimento da razão que reconhece a existência de uma realidade independente do sujeito cognoscente. A ciência é o aproximar-se do real sem fim de forma inventiva e da falsificabilidade de seus enunciados.

4. Direito, Método Jurídico e o *Mito da Caverna*

Após explicitar as ideias de pensadores do período clássico da filosofia e do período moderno, podemos agora refletir a questão do direito e as relações entre método jurídico e o *Mito da Caverna*. Podemos afirmar didaticamente que o direito teve por fundamento até agora três fontes: a natureza, a religião e a razão.

A primeira fonte é o jusnaturalismo grego, ou seja, “o direito natural é entendido como um conjunto de princípios ou ideias superiores, imutáveis, estáveis e permanentes, sendo que sua autoridade provém da natureza e não da vontade dos homens” (SABADELL, 2005, p. 23). A segunda fonte do direito é a religião, Deus. Aqui há destaque para o período medieval cristão, onde Deus se constitui a fonte sagrada do direito. Afirma-se que

o direito natural fundamenta-se na vontade de Deus, sendo produto de sua decisão, que cria uma lei eterna para governar o universo. O Deus cristão dá ao homem o poder de dominar o mundo e, ao mesmo tempo, outorga-lhe um *código de leis* (SABADELL, 2005, p. 24).

A terceira fonte do direito é a razão. O ser humano utiliza-se de sua racionalidade para elaborar as leis necessárias para manter a ordem, a justiça e o respeito à dignidade humana. A fonte da legislação é a razão humana, por meio da qual, utiliza-se não da violência, mas da argumentação na busca de soluções para a superação dos conflitos sociais e individuais, garantindo os deveres e os direitos dos cidadãos no contexto do Estado Democrático de Direito.

A racionalidade humana estabelece “o direito como um sistema de normas (regras), que regulam o comportamento social. Regular o comportamento social significa influenciar e mudar o comportamento do homem” (SABADELL, 2005, p. 31). Esse direito é o direito escrito, presente na Constituição Federal.

Podemos afirmar que “o direito não se prima por ser uma norma, prima-se, sim, pelo bom senso, pela razoabilidade” (GONTIJO, 2011, p.130). O direito não pode ser reduzido à norma, mas deve apresentar-se como senso de justiça, reconhecendo cada fato que desafia a lógica jurídica na busca da melhor solução para garantir direitos e deveres à sociedade. O direito deve se conduzir pelo bom senso e a razoabilidade, fundada na argumentação e no reconhecimento do valor da vida. Nesta perspectiva, “o fenômeno jurídico é dialético, constrói-se caso a caso e com racionalização dos argumentos envolvidos” (GONTIJO, 2011, p.128).

O direito é o meio que os seres humanos encontraram para estabelecer a justiça social. A essência do direito é a justiça. O direito não pode ser medido pela violência ou pela força física. O direito se estabelece com base na racionalidade, visando garantir a ordem e a paz social, os direitos e os deveres, a autonomia e a liberdade dos cidadãos. O direito é o consenso social para a convivência libertadora de todas as formas de opressão e alienação.

O direito nasce das necessidades humanas. A sua existência provém dos fatos e das demandas para garantir: o direito à vida, o trabalho, a saúde, a educação, a moradia, a cultura, o lazer, a liberdade de pensamento, expressão e religiosa. O direito é expressão da construção das democracias modernas. O direito moderno exige a racionalidade como base de consenso universal. Dentre as diferenças humanas, culturais, políticas, religiosas ou sociais, o que garante a universalidade comum é a razão. A racionalidade é o caminho para se pensar o direito moderno e o próprio método jurídico.

Considerando Sócrates, Platão, Francis Bacon, René Descartes, Gaston Bachelard e Karl Popper, todos privilegiaram a razão como a guia do homem na elaboração do conhecimento. Qualquer método científico passa pela elaboração da racionalidade. A razão que dúvida, critica, analisa, reflete, que liberta-se dos ídolos ou falsas imagens, que não se fecha ao dogmatismo jurídico ou em esquemas pré-determinados, mas que se abre à novidade dos fatos e das circunstâncias. Nesta perspectiva, a razão deve defender um “método jurídico

dialético, aberto, dedicado às circunstâncias específicas de cada caso” (GONTIJO, 2011, p.118).

O que é o método jurídico? Como pensá-lo a partir do esquema do *Mito da Caverna*? Primeiramente, convém recordar a etimologia da palavra método. O conceito é de origem grega. O primeiro radical *metá*, significa: reflexão, raciocínio, verdade. O segundo radical *hódos*, significa: caminho, direção. A junção dos dois radicais forma a palavra *Méthodes*, indicando o caminho para alcançar determinado fim. O método seria também uma “demanda e, por consequência, esforço para atingir um fim, investigação, estudo” (LALANDE, 1999, p.678).

O método jurídico deve constituir-se numa permanente elaboração. O jurista deve superar os *ídolos* da mente, indicados pelo filósofo Francis Bacon, que impedem o progresso do conhecimento. Neste aspecto, o método jurídico deve constituir-se com base na racionalidade e na experiência. A ciência do direito une a reflexão ao fato. Na concepção de Descartes, o seu pensamento inspira a própria razão como método. O método jurídico seria elaborado com base na razão. Isso não seria o problema, mas deveríamos destacar e observar a racionalidade como pressuposto de autonomia e de emancipação do ser humano, conjugada com “a dialética argumentativa e com a interação sociopolítica de emancipação” (GONTIJO, 2011, p. 83).

Podemos pensar o método jurídico utilizando-se dos quatro aspectos que Descartes propõe em seu método: evidência, análise, dedução e enumeração. O método jurídico deve ser claro e distinto. Deve ser dinâmico, analisando a complexidade do fato em partes simples. Utilizando-se da dedução ao inciar das partes simples do fato até chegar em suas partes complexas. Por fim, o método jurídico, apropria-se da enumeração, isto é, verifica a coerência entre as partes, podendo assim, afirmar o conhecimento seguro.

Na visão de Gaston Bachelard, poderíamos pensar que o método jurídico teria por base eliminar os erros. Fazer ciência jurídica é eliminar erros. O método jurídico não poderia ser aceito simplesmente como a arte da dedução. Partir de axiomas e daí deduzir a resposta para todos os casos. A partir da perspectiva bachelardiana, o método jurídico não está dado ou pronto *a priori*. O método jurídico deve ser elaborado a partir de rupturas. Essas rupturas servem para ajustar os referenciais racionais às novas experiências.

A partir da visão de Karl Popper, como podemos pensar o método jurídico? O método jurídico para ser seguro deve utilizar-se do critério da *falsificabilidade*. Toda teoria científica deve ser refutada, ser colocada à prova. Nenhum método pode alcançar a verdade dos fatos de forma definitiva e utópica. O método jurídico deve ser marcado pela inventividade, audácia das hipóteses e por sua função negativa e crítica. As hipóteses devem ser submetidas ao critério da refutabilidade.

Podemos afirmar que o método jurídico deve reduzir complexidades, dirimir conflitos sociais, sistematizar o saber, mas deve incluir o sistema linguístico. O direito é uma forma de linguagem. Possui um jogo próprio de linguagem para comunicar-se com a sociedade. A linguagem está presente na sociedade em seus diversos aspectos. O método jurídico deve elaborar e reelaborar continuamente a sua comunicação, considerando as transformações sociais, políticas, econômicas, jurídicas e educacionais. A linguagem do método jurídico deve ser dialética. Uma linguagem não da abstração, mas a linguagem da vida, dos fatos que impulsionam a promoção do ser humano e do ordenamento jurídico.

O *Mito da Caverna* é caminho pedagógico para se pensar a racionalidade moderna e o método jurídico. O despertar para pensar o direito como autonomia e emancipação do ser humano. O deixar a caverna é a experiência e a constituição do direito moderno que evolui com as novas mudanças e transformações políticas e sociais da sociedade. O despertar das sombras é o despertar da racionalidade moderna. É crença no ser humano como capaz de organizar a sociedade fundada na argumentação e nos direitos individuais e sociais.

O processo de sair da caverna é a experiência da *doxa* para se chegar à *episteme*. A razão moderna nasce da dúvida, da crítica, da interação com a experiência, da eliminação dos erros, dos preconceitos, da libertação das autoridades, da permanente busca do saber e da elaboração do conhecimento. O prisioneiro se torna no jurista sábio e toma consciência que as sombras da caverna é o método jurídico dogmático, pronto, fechado e que não dialoga com a realidade, considerando os fatos e suas particularidades.

O jurista torna-se sábio e depois de fazer a experiência do direito como processo dialético e aberto, volta à caverna para libertar os seus companheiros que estão contemplando as sombras do método jurídico dogmático, puramente dedutivo e axiomático. Estudar e refletir o direito é fazer escolha. O jurista sábio retorna com a proposta de constituir o caminho para

se fazer direito, o método para se elaborar a ciência do direito em permanente diálogo e promoção dos sem voz e sem vez em nossa sociedade, pois estão na ignorância da verdade de seus direitos. O método jurídico sendo dialético deve ser libertador do direito e do discurso jurídico. O método jurídico deve promover o direito libertador, superando sua dimensão de domínio burocrático racional-legal para a dimensão racional-legal da autonomia e da emancipação dos sujeitos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o percurso realizado, tenho consciência de que o *Mito da Caverna* de Platão possibilita pensar o nascimento da modernidade e o método jurídico. Há um caminho entre as sombras e a luz; o senso comum e a racionalidade; a alienação e a libertação. A contemplação das sombras simboliza a razão eclipsada pelos sentidos, aceitação da realidade sem questionamentos. O ser humano vive a experiência do dogmatismo, a falta da criticidade, a negação do pensamento dialético.

O despertar da caverna é a experiência da saída da mesmice, da ilusão e das verdades absolutas. Sair da caverna é a elaboração do novo sentido à existência e ao saber. É a vivência do esclarecimento, lembrando aqui, o filósofo Immanuel Kant e sua definição da maioridade da razão, isto é, o uso público da razão, como autonomia e emancipação do ser humano. O prisioneiro tornou-se no sábio e no filósofo. Experimentou a luz do conhecimento e tomou consciência que estar fora da caverna é atingir a *episteme*, a ciência, a racionalidade. Platão afirma que a verdade está no Mundo das Ideias, simbolizado pela exterioridade da caverna.

A modernidade surge com o uso especulativo da razão. É o novo iluminismo renascentista. A razão passa a questionar a autoridade da Igreja e a forma de pensar o conhecimento. O mundo estava passando por diversas transformações. O ser humano descobre que o conhecimento não é revelação de Deus, o saber passa pela capacidade da racionalidade humana. O homem não é somente criatura, é também criador. A racionalidade possibilita ao ser humano produzir conhecimento para compreender a si mesmo e a natureza. Nesta perspectiva, irão surgir diversos filósofos e cientistas refletindo e analisando a respeito do conhecimento seguro e do método científico.

A partir dessa análise surgiu a ideia de refletir a racionalidade moderna e o método jurídico à luz do *Mito da Caverna*. A estrutura do *Mito da Caverna* serve como método, ou seja, caminho para refletir o método jurídico moderno. No contexto jurídico, sair da caverna é tornar-se no jurista sábio, que anteriormente era prisioneiro do dogmatismo jurídico. O direito como emaranhado de leis. Ao sair da caverna, o jurista vai despertando de sua alienação e ao chegar no lado externo, encontra novas possibilidades à luz da razão para se pensar o método jurídico, capaz de analisar cada caso com suas particularidades.

O método jurídico não é algo que se define como pronto, mas é processo dialético que se elabora em cada desafio humano, em cada contexto jurídico e social. Deve ser fundado na criticidade e avaliado em cada situação. Deve ser crítico, aberto e possuidor de linguagem, capaz de se fazer compreendido pelos sujeitos envolvidos na busca da justiça individual ou coletiva. Baseado na racionalidade e na experiência. Por isso, o jurista sábio deve voltar à caverna e promover seus companheiros da alienação para a verdade sobre o fazer direito numa sociedade complexa, considerando sua diversidade cultural, religiosa, orientação sexual, e os conflitos sociais.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- ARDUINI, Juvenal. **Destinação Antropológica**. São Paulo: Paulinas, 1989.
- GONTIJO, Lucas de Alvarenga. **Filosofia do direito: metodologia jurídica, teoria da argumentação e guinada linguístico-pragmática**. Balo horizonte: Arraes Editores. 2011.
- ISMAEL, J.C. **Sócrates e a arte de viver – um guia para a filosofia no cotidiano**. São Paulo: Ágora, 2004.
- LALANDE, André. **Vocabulário técnico e crítico da Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- MARCONDES, Danilo. **Textos básicos de Filosofia – dos pré-socráticos a Wittgenstein**. 3ª ed., Rio de Janeiro: Zahar, 2000.
- Platão. **A República**. SP: Martin Claret, 2002.
- SABADELL, Ana Lucia. **Manual de Sociologia Jurídica – introdução a uma leitura externa do Direito**. 3ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TARNAS, Richard. **A Epopéia do Pensamento Ocidental** – para compreender as ideias que moldaram nossa visão de mundo. 4ª ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Antropologia Filosófica**. Vol. 01, 7ª ed., São Paulo: Loyola, 2004.